

LEI COMPLEMENTAR N. 112 /2018

(Altera dispositivos da Lei Complementar n. 5.564/2009 que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º . A Lei Complementar n. 5.564, de 24 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44.

.....

§ 3º - Não haverá progressão vertical ou o enquadramento durante o período em que o Procurador não estiver em exercício na função de Procurador na Administração Direta ou Indireta Municipal, salvo em caso de cessão no interesse da Administração.” (N.R.).

“Art. 51 – A disposição ou a cessão de Procurador do Município para prestar serviço fora do âmbito da Procuradoria-Geral do Município somente será permitida se com ônus para o órgão requisitante, salvo na hipótese de exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município.

..... (N.R).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário